



Memorando nº05/2026/UCCITB

Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal
Três Barras do Paraná – PR

Assunto: *Atualização e eventual substituição de Gestores e Fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preços.*

Senhor Prefeito,

A Controladoria Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais de controle interno e acompanhamento da execução administrativa, vem, por meio deste expor e ao final recomendar providências quanto à regular designação de Gestores e Fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de assegurar a adequada gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à obrigatoriedade de designação formal de agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Considerando que eventuais alterações no quadro de servidores, tais como exonerações, cessões a outros órgãos ou mudanças de lotação, podem comprometer a continuidade e a regularidade da gestão contratual;



Considerando, ainda, situações já identificadas, como a exoneração do ex-Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Senhor **Waldir Antonio Todescatto**, bem como, a cessão à ADAPAR da servidora efetiva, Senhora **Jandira Schillemer**.

Recomenda-se:

1. Que seja determinada aos setores responsáveis pelas Licitações e Compras a realização de levantamento completo e atualizado de todos os contratos administrativos e atas de registro de preços vigentes no Município;
2. Que, no referido levantamento, seja verificada a situação dos atuais Gestores e Fiscais designados, identificando-se eventuais casos em que os responsáveis não mais integrem o quadro ativo do Município ou estejam impossibilitados de exercer suas funções;
3. Que, constatadas tais situações, sejam adotadas, **com a máxima brevidade**, as providências necessárias para a **substituição formal** dos Gestores e Fiscais, mediante nova designação **por ato administrativo competente**;
4. Que todas as substituições observem rigorosamente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, **garantindo a adequada qualificação dos designados e a formalização dos atos em processo administrativo próprio**.

Destaca-se que a ausência de designação válida de Gestor e Fiscal pode acarretar fragilidades no controle da execução contratual, expondo a Administração a riscos de irregularidades e eventuais responsabilizações.

Diante do exposto, submetemos o presente para apreciação e, sendo acolhidas as recomendações, solicitamos a expedição de determinação formal aos setores competentes.

Atenciosamente,

Edgar Martins
Controlador Interno
Decreto nº 4701/21
CRC/PR 053287/0-O